



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1067 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 36/2014.

CONTRATO Nº: 137/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de roçagem nas escolas municipais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: RR PINTO TRANSPORTES ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 27 de Fevereiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 63/2015.

CONTRATO Nº 178/2015.

OBJETO: Referente a locação de imóvel, onde está instalada a sede do Conselho tutelar.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA COSTA FRANCO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31 de Março de 2017.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

RECURSOS: n.º: 0910.0824300202.114 - 3.3.90.36.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1987 – R\$5.600,00

Jacarezinho, PR, 16 de Novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 41/2016.

CONTRATO Nº 148/2016

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 05 de Março de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5771/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação em concurso público nº 02/2016 e Edital nº 01/2016 e a existência de vagas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam contratados, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e por tempo indeterminado, no cargo para o cargo de Agentes de Combate as Endemias, os seguintes servidores:

I – Hiago Martins Barbosa CTPS nº. 07908378, série 0030/PR, matrícula nº. 3857-1, Nível 8-2-1, designado para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de outubro de 2016.

II – Izaías Moreira da Silva, CTPS nº. 09265804, série 0030/PR, matrícula nº. 3858-0, Nível 8-2-1, designado para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de outubro de 2016.

III – Magda Maria de Oliveira, CTPS nº. 00060900, série 0056/PR, matrícula nº. 3859-8, Nível 8-2-1, designada para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de outubro de 2016.

IV – Paula F. da Conceição Faccin, CTPS nº. 00231852, série 0040/PR, matrícula nº. 3860-1, Nível 8-2-1, designada para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de outubro de 2016.

V – Míriam de Fátima Soares Riças, CTPS nº. 00082245, série 0056/PR, matrícula nº. 3861-0, Nível 8-2-1, designada para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1067 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 5776/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, símbolo CC2, **Mário de Oliveira**, a contar de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 5.496/2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5777/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Seção de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4, **Tiago Antônio Possetti**, a contar de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 5.169/2015.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2796/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 2016/10/004175 do Ministério Público Federal e o ofício nº 1062/2016 da SMS;

RESOLVE:

I - Constituir uma **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes Servidores: **Marcelo Nascimento e Silva**, a quem caberá a Presidência, **Ziron Alembargue Mota de Oliveira** e **Rafael Barbosa**, que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período para conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2797/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o processo protocolado sob o nº 4320 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:

I - Constituir uma **Comissão Especial de Sindicância Administrativa** em face da Servidor Silvio Marcondes, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes Servidores: **Rafael Barbosa**, a quem caberá a Presidência, **Ziron Alembargue Mota de Oliveira** e **Marcelo Nascimento e Silva**, que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período para conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1067 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3390/2016

(Projeto de Lei do Legislativo n.16/2016)

LEI N. 3390/2016 de 10 de novembro de 2016

“Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC de Jacarezinho, filiada à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC de Jacarezinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 24.606.291/0001-24, com sede nesta cidade e filiada à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC.

Art. 2º. A entidade referida no Artigo 1º. desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I – deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e
- IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de novembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal